



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 748 - Extra - 1

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
CONSELHOS MUNICIPAIS	2
CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2
CONVOCAÇÃO	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariápolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 748 - Extra - 1

Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MARIÁPOLIS/SP

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mariápolis, estado de São, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de compor o Conselho Tutelar de Mariápolis, órgão permanente e autônomo, criado pela Lei Municipal nº. 1.413, de 02 de abril de 2015, **CONVOCAR** o 5ª suplente eleito para Conselho Tutelar, **Sr. Marcelo Sato de Lima**, para que na data de 02/03/2026, as 09h00min, compareça na Prefeitura Municipal de Mariápolis, Setor de Recursos Humanos, situada na Avenida Prefeito Joaquim Bernardo Meneghetti nº. 800 – centro, deste município, munida dos documentos pessoais e comprovante de residente, para manifestar interesse em assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, considerando § 2º. do artigo 16, da Lei Municipal nº. 1.413, de 02 abril de 2015.

Mariápolis/SP, 26/02/2026.



Sidney Alves Bomfim Pinheiro
Presidente CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 748 - Extra - 1

Página 3 de 3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MARIÁPOLIS/SP

INFORMATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Mariápolis/SP, 06 de fevereiro de 2026.

Ao
Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Mariápolis/SP

Assunto: Comunicação de vacância de cargo – Conselho Tutelar

Informo que a Sra. **Érica da Silva Coletti Ferreira**, Conselheira Tutelar deste município, protocolou em 06/02/2026 pedido formal de renúncia ao mandato, com efeitos a partir de 09/03/2026.

Diante da vacância do cargo, foi realizada a convocação do 5º suplente eleito para o Conselho Tutelar, Sr. Marcelo Sato de Lima, para que compareça no dia 02/03/2026, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Mariápolis, junto ao Setor de Recursos Humanos, situada na Avenida Prefeito Joaquim Bernardo Meneghetti nº 800 – Centro, Mariápolis/SP, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, a fim de manifestar interesse em assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

A convocação fundamenta-se no § 2º do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.413, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a substituição de Conselheiro Tutelar em caso de vacância, mediante convocação do suplente, observada a ordem de classificação no pleito.

Solicita-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas cabíveis para formalização do eventual termo de posse e demais atos necessários.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Sidney Alves Bomfim Pinheiro
Presidente CMDCA